

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2018

Tipo de Comparação: por lote

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Fazenda e Administração (localizada na Avenida Getúlio Vargas n.º 700, Centro), representada pela Secretária da Fazenda e Administração, a Sra. Maria Angélica Faggiani, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **LOCAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS E COMPONENTES, PLACAS IP, TELEFONES DIGITAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 445/2006, n.º 2.976/2012, n.º 3.568/2014 e n.º 4.283/2016 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 06/03/2018

Hora: 14h30min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 06/03/2018

Hora: 14h35min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Sala de Licitações

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

- Central de Licitações: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

- Central de Protocolos: de segunda a sexta-feira, de forma ininterrupta, das 07 (sete) horas às 17 (dezessete) horas.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber propostas destinadas a locação de centrais telefônicas e componentes, placas ip, telefones digitais, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação das centrais telefônicas com fornecimento de material e acessórios necessários para prestação de serviços nas unidades administrativas do Município de Timbó, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar o item/serviço que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência por escrito da Administração, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2 - ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extraorçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Ensino Fundamental

Dotação Utilizada	
3	Ensino Fundamental
2540	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
4	Nucleos de Educacao Infantil
1	Nucleos de Educacao Infantil
2530	TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DOS NEIS
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
4	Unidades Pre-escolares
2	Unidades Pre-escolares
2534	TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DAS UPES
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
8	Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
2560	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Planejamento Urbano
1	Planejamento Urbano
2550	GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2520	Folha de pagamento e encargos Aquisição material de expediente, energia elétrica, telefone, água, material de limpeza, manutenção/locação software, serviços gráficos, vigilância, diárias, capacitações, assessorias, etc. Manutenção e/ou locação de veícul
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Administração Geral do SAMAE
6	Administração Geral do SAMAE
2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
2000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição

Dotação Utilizada	
22	Gestão da Fundação Cultural de Timbó
2	Gestão da Fundação Cultural de Timbó
2690	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
19	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
16	Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta
3	Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta
2644	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
16	Gestão da Assistência Social
1	Gestão da Assistência Social
2648	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2627	MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
1386500	Transf - SUS/União - MAC

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, **na fase de credenciamento**, dos documentos abaixo especificados:

3.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa **(ME)** ou Empresa de Pequeno Porte **(EPP)**, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.8.1.1 - Nas participações das sociedades simples que atendam aos requisitos da normativa, poderá ser apresentada certidão expedida pelo cartório ou ofício a que esteja registrada a sociedade simples, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.

3.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7 os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro o recebimento e encaminhamento à Autoridade Competente responsável pelo certame, a qual caberá decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações, conforme Art. 16 do Decreto 445/2006.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a); ou
 - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais; ou
 - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, dos documentos abaixo especificados:

5.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de

Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.8.1.1 - Nas participações das sociedades simples que atendam aos requisitos da normativa, poderá ser apresentada certidão expedida pelo cartório ou ofício a que esteja registrada a sociedade simples, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.

5.8.3 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 01 - PROPOSTA
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC
Pregão Presencial n.º 21/2018 (PMT)
Razão Social:*

CNPJ:
Telefone:
E-mail:

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta, a marca e o modelo dos produtos ofertados à locação;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.3.1 - A menção da marca e do modelo na proposta se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I.

6.3.2 - Não serão aceitos materiais de marca, fabricante e/ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Central de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca, fabricante e/ou modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo;
- b) A nova marca, fabricante e/ou modelo deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria Coordenadora de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

6.3.2.1 - O preço ofertado não será majorado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo do material ofertado, cabendo minoração nos casos em que o valor de mercado assim determinar.

6.3.2.2 - Se a substituição da marca, fabricante e/ou modelo for aprovada, a Secretaria requisitante, deverá promover aditivo à Ata de Registro de preços e ao Contrato, quando houver.

6.4 - Ao elaborar a proposta, a licitante deverá considerar os seguintes critérios:

- a) Considerar as especificações técnicas mínimas constantes no Anexo I, Termo de Referência;
- b) Informar marca e modelo para análise técnica de todos os equipamentos / serviços / licenças ofertados;
- c) Os produtos ofertados deverão ser novos e não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos fora de linha de produção ou em fase de descontinuação, mesmo que o fabricante disponha de suporte e garantia para os produtos ofertados;
- d) Caso a proponente não seja fabricante dos produtos, deverá apresentar uma declaração de que está apta para prestar os serviços nos produtos solicitados;
- e) Apresentar declaração de vistoria obrigatória, a fim de comprovar que tem pleno conhecimento dos locais de instalação das centrais telefônicas.

6.5 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.6 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.8 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.9 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.10 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.11 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC
Pregão Presencial n.º 21/2018 (PMT)
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *
 - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - ramal 2066 - Setor de Tributos;
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

** A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).
Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação. Serão realizadas consultas de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.

7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*

- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do

término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.8 - A licitante detentora da melhor oferta ficará obrigada a apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data de julgamento da proposta vencedora, nova proposta readequada ao valor vencedor, com a identificação no valor unitário de cada item, da aplicação proporcional do desconto dado na proposta vencedora do lote, assinada pelo representante legal.

8.1.8.1 - A não apresentação da relação contendo os preços unitários readequados, dentro do prazo previsto no subitem acima, *implicará automática desclassificação do lote, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência e/ou multa, previstas neste edital.*

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - CONTRATO

10.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei n 10.520/2002.

10.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11 - PRAZOS, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

11.1 - Homologado o processo licitatório, a Central de Licitações encaminhará a ordem de compra/serviço à contratada.

11.1.1 - O encaminhamento da respectiva ordem de compra será efetivado através do e-mail informado pela empresa na proposta.

11.2 - Os serviços deverão ser prestados mediante apresentação da Ordem de Compra/Serviço.

11.3 – Os serviços de instalação compreendem os procedimentos de adequação do espaço físico, ativação de todos os equipamentos, softwares, acessórios e recursos fornecidos.

11.4 - A Contratada deverá informar com antecedência de 15 (quinze) dias as características técnicas requeridas para a instalação de seus equipamentos. Tais informações poderão ser apresentadas na forma de manual técnico de instalação.

11.5 - A Contratada deverá prover os insumos e executar os serviços, conforme disposto neste Termo de Referência.

11.6 – Durante o período de entrega e instalação do objeto da presente licitação, a Contratada será responsável pela reoperacionalização ou substituição dos equipamentos que apresentem defeitos.

11.7 - O prazo para a execução dos serviços em total funcionamento é de até 20 (vinte) dias consecutivos contados do recebimento da ordem de compra, que será emitida pela Central de Licitações.

11.7.1 - Os serviços deverão ser previamente agendados com o departamento técnico, e ocorrer em período dissonante ao de expediente, evitando eventuais prejuízos.

11.7.2 - A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionária, conforme as práticas aplicáveis da ANATEL.

11.8 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o município designa o servidor, Sr. Marcos Kisner, que fará o recebimento da seguinte forma:

- a) *Provisoriamente*, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e no caso das entregas com instalação, após a mesma;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e no caso de entregas com instalação, após verificação feita pela fiscalização e consequente aceitação dos materiais e dos serviços de instalação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

11.8.1 - Para aceitação do objeto, deverão ser preenchidas/executadas as seguintes atividades pelo município de Timbó, por meio do departamento técnico:

- a) Conferência da entrega: consiste na identificação e conferência de todo o material entregue.

- b) Testes de instalação: consiste na verificação dos serviços de instalação, conferência das características elétricas exigidas, conexão à rede, aterramento, isolamento, etc.
- c) Teste de ativação: consiste na colocação em funcionamento dos produtos e verificação das suas características funcionais, sistêmicas, de operação, compatibilidade etc.

11.8.2 - Havendo recusa no recebimento do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.8.3 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.

11.8.4 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.8.5 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.8.5.1 - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir o objeto até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

11.8.6 - Todo e qualquer fornecimento do equipamento fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

11.9 - Durante a instalação, se houver danos às instalações existentes, sejam elas da contratante ou de terceiros, caberá a contratada, às suas expensas, providenciar os necessários reparos no prazo máximo de 07 (sete) dias.

11.10 - A contratada será responsável por qualquer eventual falha atribuível a erros de instalação, incluindo danos por acidentes durante a fase de implantação.

11.11 - Os equipamentos deverão ter garantia durante todo o período contratual.

11.11.1 - A contratada será responsável pela operação, manutenção e assistência dos equipamentos fornecidos e deverá disponibilizar canal de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os sete dias da semana, onde será realizado o cadastramento e direcionamento dos chamados.

11.11.2 - A manutenção dos equipamentos será efetuada pela contratada através de pessoal especializado, garantindo o reparo ou a substituição de materiais defeituosos assegurando o perfeito funcionamento do sistema.

11.11.3 - A contratada deverá solucionar problemas de *hardware* e *software* que compõe a central. Na ocorrência de envio do equipamento para manutenção, os custos serão de responsabilidade da contratada.

11.11.4 - A contratada será responsável pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os itens (*hardware* e *software*) necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento, durante a vigência do contrato, devendo realizar a manutenção nos seguintes moldes:

11.11.4.1 - Entende-se por manutenção corretiva os procedimentos destinados a recolocar os equipamentos/materiais em seu pleno estado de operação, compreendendo a aplicação de mão de obra especializada, a substituição de todas e quaisquer peças danificadas, mesmo que por descarga atmosférica, incêndio, enchente ou acidentes (custeados pelo Município nestes casos de desastres naturais), a utilização de equipamentos, ajustes e reparos.

11.11.4.2 - Manutenção preventiva: consiste na série de procedimentos necessários a prevenir a ocorrência de panes dos equipamentos conservando-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais do fabricante, normas técnicas específicas. Consiste em serviços periódicos de verificação, testes e conferências, análises e diagnósticos, reparo, atualização, instalação e suporte técnico em todos os equipamentos fornecidos.

11.11.4.3 - A periodicidade das rotinas de manutenção preventiva não poderá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias, sendo de responsabilidade da contratada a apresentação de relatório de manutenção ao departamento técnico para comprovação.

11.11.4.4 - A manutenção corretiva deverá ser disponibilizada no horário de expediente e os chamados deverão ser atendidos em, no máximo, 4 (quatro) horas.

11.11.4.5 - Caso houver a ocorrência de 03 (três) chamados para manutenção corretiva relativa ao mesmo problema, a contratada deverá substituir o equipamento/material (componentes), em período máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos.

11.12 - A licitante vencedora obriga-se a entregar o equipamento, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do equipamento que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

11.13 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela administração direta ou indireta competente no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal com aceite no verso e relatório dos serviços prestados.

11.13.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.13.2 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

11.13.3 - Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual, mediante solicitação e efetiva demonstração pela empresa contratada da ocorrência de perdas inflacionárias no período alusivo.

11.13.3.1 - Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

12 - PENALIDADES

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra por dia de atraso na prestação dos serviços propostos e/ou por dia de atraso na adequação dos serviços contratados, limitado a 20%;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelas Secretarias requisitantes.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

13 - OBRIGAÇÕES

13.1 - DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- f) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

- h) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública do Município de Timbó;
- j) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- k) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- n) Responder pelos danos causados nas dependências da Contratante e aos equipamentos objeto deste Contrato, quando evidenciada a culpa por ação ou omissão de seus técnicos ou empregados, quando decorrente da qualidade do material, empregado na manutenção e, ainda por deficiência ou negligência das inspeções;
- o) Responder pelos equipamentos da Contratante, quando entregue para execução de reparos em oficinas da Contratada, ficando sob total responsabilidade deste, a fim de assegurar a Contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido com o mesmo, independente da causa que lhe der origem.
- p) Orientar, sempre que solicitado, funcionários e usuários do Sistema Telefônico, sobre a utilização e funcionamento dos aparelhos telefônicos e sistemas que compõem a Central Telefônica.

13.2 - DO MUNICÍPIO

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação dos equipamentos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e demais previsões do termo de referência;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores designados para a execução de tais atividades, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- g) Permitir ao pessoal técnico da Contratada livre acesso às instalações para a execução dos serviços.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial - Registro de Preço serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

14.2 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial - Registro de Preço.

14.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

14.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

14.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - *site* www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.8 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.9 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, a Secretária da Fazenda e Administração, a Sra. Maria Angélica Faggiani (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

14.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.11 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo Proposta de Preços;
- f) ANEXO VI - Minuta de Contrato.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 19 de Fevereiro de 2018

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO

Total do lote: 123.112,08

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	12	MÊS	LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL CONFIGURADA INICIALMENTE COM 144 RAMAIS ANALÓGICOS E 16 TRONCOS ANALÓGICOS, 8 TRONCOS GSM, 1 TIP 425, 40 TIP125, 01 NOBREAK, 01 PLACA VOIP, NO MÍNIMO, 20 TRONCOS IP E 30 RAMAIS IP, SOFTWARE PARA CONTROLE DAS LIGAÇÕES DE TODAS AS CENTRAIS, 60 TRONCOS DIGITAIS (2E1 R2/RDSI), 1 RACK E 1 SWICHT 24 PORTAS GIGABYTE, DEVENDO POSSIBILITAR CAPACIDADE FINAL DE 168 RAMAIS ANALÓGICOS, 08 TRONCOS ANALÓGICOS, 30 TRONCOS IP, 30 RAMAIS IP, 60 TRONCOS DIGITAIS DESTINADA À PREFEITURA DE TIMBÓ	3.401,51
2	12	MÊS	LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL CONFIGURADA INICIALMENTE COM 04 RAMAIS DIGITAIS E 44 RAMAIS ANALÓGICOS, 16 TRONCOS ANALÓGICOS, 2 TI DIGITAIS COM MÓDULO, 1 PLACA VOIP COM NO MÍNIMO 10 CANAIS VOIP E 10 RAMAIS IP, 60 TRONCOS DIGITAIS (2E1 R2/RDSI) E 01 NOBREAK, 1 RACK E 1 SWITCH 8 PORTAS GIGABYTE, DEVENDO POSSIBILITAR CAPACIDADE FINAL DE 04 RAMAIS DIGITAIS, 72 RAMAIS ANALÓGICOS, 24 TRONCOS ANALÓGICOS, 20 TRONCOS IP, 20 RAMAIS IP, 60 TRONCOS DIGITAIS, DESTINADA AO ATUAL PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.521,66
3	12	MÊS	LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL, 1 RAMAL DIGITAL E 19 RAMAIS ANALÓGICOS, 6 TRONCOS ANALÓGICOS, 1 TI DIGITAL, PLACA ETHERNET, NOBREAK E 4 CANAIS IP , 1 SWITCH 8 PORTAS GIGABYTE, DEVENDO POSSIBILITAR CAPACIDADE FINAL DE 1 RAMAL DIGITAL, 31 RAMAIS ANALÓGICOS E 8 TRONCOS ANALÓGICOS, DESTINADA À SECRETARIA DE OBRAS	836,82
4	12	MÊS	LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA, 1 RAMAL DIGITAL E 19 RAMAIS ANALÓGICOS, 4 TRONCOS ANALÓGICOS, 1 TI DIGITAL, PLACA ETHERNET, NOBREAK E 4 CANAIS IP, 1 SWITCH 8 PORTAS GIGABYTE, DEVENDO POSSIBILITAR CAPACIDADE FINAL DE 1 RAMAL DIGITAL, 31 RAMAIS ANALÓGICOS E 8 TRONCOS ANALÓGICOS, DESTINADA À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	586,09
5	12	MÊS	LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA, 1 RAMAL DIGITAL E 7 RAMAIS ANALÓGICOS, 2 TRONCOS ANALÓGICOS, 1 TI DIGITAL, 1 PLACA DE ETHERNET, 4 CANAIS IP E NOBREAK, 1 SWITCH 8 PORTAS GIBABYTE, DEVENDO POSSIBILITAR CAPACIDADE FINAL DE 1 RAMAL DIGITAL, 11 RAMAIS ANALÓGICOS E 4 TRONCOS ANALÓGICOS, DESTINADA AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS	479,61

6	12	MÊS	LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA, 1 RAMAL DIGITAL E 11 RAMAIS ANALÓGICOS, 4 TRONCOS ANALÓGICOS, 1 TI DIGITAL, MÓDULO 16 TECLAS, 1 PLACA DE ETHERNET, 4 CANAIS IP E NOBREAK, 1 SWITCH 8 PORTAS GIGABYTE, DEVENDO POSSIBILITAR CAPACIDADE FINAL DE 1 RAMAL DIGITAL, 31 RAMAIS ANALÓGICOS E 8 TRONCOS ANALÓGICOS, DESTINADA À FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	564,69
7	12	MÊS	LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL CONFIGURADA INICIALMENTE COM 48 RAMAIS ANALÓGICOS, 16 TRONCOS ANALÓGICOS, COM A MESA VIRTUAL, 1 PLACA VOIP COM NO MÍNIMO 10 CANAIS VOIP E 10 RAMAIS IP, 30 TRONCOS DIGITAIS (1E1 R2/RDSI) E 01 NOBREAK, RACK, 1 SWITCH 8 PORTAS GIGABYTE E 3 ATA DE 2 PARTAS, DEVENDO POSSIBILITAR CAPACIDADE FINAL DE 04 RAMAIS DIGITAIS, 60 RAMAIS ANALÓGICOS, 16 TRONCOS ANALÓGICOS, 20 TRONCOS IP, 20 RAMAIS IP, 30 TRONCOS DIGITAIS, DESTINADA AO SAMAE	1.423,24
8	12	MÊS	LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL CONFIGURADA INICIALMENTE COM 04 RAMAIS DIGITAIS E 44 RAMAIS ANALÓGICOS, 16 TRONCOS ANALÓGICOS, 1 TI DIGITAL, 1 PLACA VOIP COM NO MÍNIMO 10 CANAIS VOIP E 20 RAMAIS IP, 30 TRONCOS DIGITAIS (1E1 R2/RDSI) E 01 NOBREAK, 1 RACK E 1 SWITCH 8 PORTAS GIGABYTE, DEVENDO POSSIBILITAR CAPACIDADE FINAL DE 04 RAMAIS DIGITAIS, 72 RAMAIS ANALÓGICOS, 08 TRONCOS ANALÓGICOS, 20 TRONCOS IP, 30 RAMAIS IP, 30 TRONCOS DIGITAIS, DESTINADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.445,72

TERMO DE REFERÊNCIA (*)

OBJETO: LOCAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS E COMPONENTES, PLACAS IP, TELEFONES DIGITAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E ACESSÓRIO NECESSÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ.

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE TIMBÓ

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	LOCAL PARA INSTALAÇÃO
01	12	Mês	LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL CONFIGURADA INICIALMENTE COM 144 RAMAIS ANALÓGICOS E 16 TRONCOS ANALÓGICOS, 8 TRONCOS GSM, 1 TIP 425, 40 TIP125, 01 NOBREAK, 01 PLACA VOIP, NO MÍNIMO, 20 TRONCOS IP E 30 RAMAIS IP, SOFTWARE PARA CONTROLE DAS LIGAÇÕES DE TODAS AS CENTRAIS, 60 TRONCOS DIGITAIS (2E1 R2/RDSI), 1 RACK E 1 SWICHT 24 PORTAS	PREFEITURA DE TIMBÓ ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC

			GIGABYTE, DEVENDO POSSIBILITAR CAPACIDADE FINAL DE 168 RAMAIS ANALÓGICOS, 08 TRONCOS ANALÓGICOS, 30 TRONCOS IP, 30 RAMAIS IP, 60 TRONCOS DIGITAIS DESTINADA À PREFEITURA DE TIMBÓ	
02	12	Mês	LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL CONFIGURADA INICIALMENTE COM 04 RAMAIS DIGITAIS E 44 RAMAIS ANALÓGICOS, 16 TRONCOS ANALÓGICOS, 2 TI DIGITAIS COM MÓDULO, 1 PLACA VOIP COM NO MÍNIMO 10 CANAIS VOIP E 10 RAMAIS IP, 60 TRONCOS DIGITAIS (2E1 R2/RDSI) E 01 NOBREAK, 1 RACK E 1 SWITCH 8 PORTAS GIGABYTE, DEVENDO POSSIBILITAR CAPACIDADE FINAL DE 04 RAMAIS DIGITAIS, 72 RAMAIS ANALÓGICOS, 24 TRONCOS ANALÓGICOS, 20 TRONCOS IP, 20 RAMAIS IP, 60 TRONCOS DIGITAIS, DESTINADA AO ATUAL PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRÉDIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, 595, Centro, Timbó/SC
03	12	Mês	LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL, 1 RAMAL DIGITAL E 19 RAMAIS ANALÓGICOS, 6 TRONCOS ANALÓGICOS, 1 TI DIGITAL, PLACA ETHERNET, NOBREAK E 4 CANAIS IP, 1 SWITCH 8 PORTAS GIGABYTE, DEVENDO POSSIBILITAR CAPACIDADE FINAL DE 1 RAMAL DIGITAL, 31 RAMAIS ANALÓGICOS E 8 TRONCOS ANALÓGICOS, DESTINADA À SECRETARIA DE OBRAS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ENDEREÇO: Rua Sibéria, 70, Centro, Timbó/SC
04	12	Mês	LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA, 1 RAMAL DIGITAL E 19 RAMAIS ANALÓGICOS, 4 TRONCOS ANALÓGICOS, 1 TI DIGITAL, PLACA ETHERNET, NOBREAK E 4 CANAIS IP, 1 SWITCH 8 PORTAS GIGABYTE, DEVENDO POSSIBILITAR CAPACIDADE FINAL DE 1 RAMAL DIGITAL, 31 RAMAIS ANALÓGICOS E 8 TRONCOS ANALÓGICOS, DESTINADA À SECRETARIA DE ESPORTES	FUNDAÇÃO DE ESPORTES ENDEREÇO: Rua Julio Scheidemantel, s/n, Timbó/SC – Anexo Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul
05	12	Mês	LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA, 1 RAMAL DIGITAL E 7 RAMAIS ANALÓGICOS, 2 TRONCOS ANALÓGICOS, 1 TI DIGITAL, 1 PLACA DE ETHERNET, 4 CANAIS IP E NOBREAK, 1 SWITCH 8 PORTAS GIBABYTE, DEVENDO POSSIBILITAR CAPACIDADE FINAL DE 1 RAMAL DIGITAL, 11 RAMAIS ANALÓGICOS E 4 TRONCOS ANALÓGICOS, DESTINADA AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	CAPS ENDEREÇO: Rua Quênia, 82, Centro, Timbó/SC
06	12	Mês	LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA, 1 RAMAL DIGITAL E 11 RAMAIS ANALÓGICOS, 4 TRONCOS ANALÓGICOS, 1 TI DIGITAL, MÓDULO 16 TECLAS, 1 PLACA DE ETHERNET, 4 CANAIS IP E	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ ENDEREÇO: Rua 7 de Setembro, 414

			NOBREAK, 1 SWITCH 8 PORTAS GIGABYTE, DEVENDO POSSIBILITAR CAPACIDADE FINAL DE 1 RAMAL DIGITAL, 31 RAMAIS ANALÓGICOS E 8 TRONCOS ANALÓGICOS, DESTINADA À FUNDAÇÃO CULTURAL	Centro, Timbó/SC
07	12	Mês	LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL CONFIGURADA INICIALMENTE COM 48 RAMAIS ANALÓGICOS, 16 TRONCOS ANALÓGICOS, COM A MESA VIRTUAL, 1 PLACA VOIP COM NO MÍNIMO 10 CANAIS VOIP E 10 RAMAIS IP, 30 TRONCOS DIGITAIS (1E1 R2/RDSI) E 01 NOBREAK, RACK, 1 SWITCH 8 PORTAS GIGABYTE E 3 ATA DE 2 PARTAS, DEVENDO POSSIBILITAR CAPACIDADE FINAL DE 04 RAMAIS DIGITAIS, 60 RAMAIS ANALÓGICOS, 16 TRONCOS ANALÓGICOS, 20 TRONCOS IP, 20 RAMAIS IP, 30 TRONCOS DIGITAIS, DESTINADA AO SAMAE.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 56, Centro, Timbó/SC
08	12	Mês	LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL CONFIGURADA INICIALMENTE COM 04 RAMAIS DIGITAIS E 44 RAMAIS ANALÓGICOS, 16 TRONCOS ANALÓGICOS, 1 TI DIGITAL, 1 PLACA VOIP COM NO MÍNIMO 10 CANAIS VOIP E 20 RAMAIS IP, 30 TRONCOS DIGITAIS (1E1 R2/RDSI) E 01 NOBREAK, 1 RACK E 1 SWITCH 8 PORTAS GIGABYTE, DEVENDO POSSIBILITAR CAPACIDADE FINAL DE 04 RAMAIS DIGITAIS, 72 RAMAIS ANALÓGICOS, 08 TRONCOS ANALÓGICOS, 20 TRONCOS IP, 30 RAMAIS IP, 30 TRONCOS DIGITAIS, DESTINADA À SECRETARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ENDEREÇO: Rua Roland Mueller, 595, Centro, Timbó/SC

2 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da administração requisitante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

3 - AO ELABORAR A PROPOSTA, A LICITANTE DEVERÁ CONSIDERAR OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- a) Considerar as especificações técnicas mínimas constantes no Anexo I, Termo de Referência;
- b) Informar marca e modelo para análise técnica de todos os equipamentos / serviços / licenças ofertados;
- c) Os produtos ofertados deverão ser novos e não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos fora de linha de produção ou em fase de descontinuação, mesmo que o fabricante disponha de suporte e garantia para os produtos ofertados;

- d) Caso a proponente não seja fabricante dos produtos, deverá apresentar uma declaração de que está apta para prestar os serviços nos produtos solicitados;
- e) Apresentar declaração de vistoria obrigatória, a fim de comprovar que tem pleno conhecimento dos locais de instalação das centrais telefônicas.

4 - PRAZOS, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

4.1 - Homologado o processo licitatório, a Central de Licitações encaminhará a ordem de compra/serviço à contratada.

4.1.1 - O encaminhamento da respectiva ordem de compra será efetivado através do e-mail informado pela empresa na proposta.

4.2 - Os serviços deverão ser prestados mediante apresentação da Ordem de Compra/Serviço.

4.3 – Os serviços de instalação compreendem os procedimentos de adequação do espaço físico, ativação de todos os equipamentos, softwares, acessórios e recursos fornecidos.

4.4 - A Contratada deverá informar com antecedência de 15 (quinze) dias as características técnicas requeridas para a instalação de seus equipamentos. Tais informações poderão ser apresentadas na forma de manual técnico de instalação.

4.5 - A Contratada deverá prover os insumos e executar os serviços, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.6 – Durante o período de entrega e instalação do objeto da presente licitação, a Contratada será responsável pela reoperacionalização ou substituição dos equipamentos que apresentem defeitos.

4.7 - O prazo para a execução dos serviços em total funcionamento é de até 20 (vinte) dias consecutivos contados do recebimento da ordem de compra, que será emitida pela Central de Licitações.

4.7.1 - Os serviços deverão ser previamente agendados com o departamento técnico, e ocorrer em período dissonante ao de expediente, evitando eventuais prejuízos.

4.7.2 - A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionária, conforme as práticas aplicáveis da ANATEL.

4.8 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o município designa o servidor, Sr. Marcos Kisner, que fará o recebimento da seguinte forma:

- c) *Provisoriamente*, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e no caso das entregas com instalação, após a mesma;

- d) *Definitivamente*, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e no caso de entregas com instalação, após verificação feita pela fiscalização e consequente aceitação dos materiais e dos serviços de instalação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.8.1 - Para aceitação do objeto, deverão ser preenchidas/executadas as seguintes atividades pelo município de Timbó, por meio do departamento técnico:

- d) Conferência da entrega: consiste na identificação e conferência de todo o material entregue.
- e) Testes de instalação: consiste na verificação dos serviços de instalação, conferência das características elétricas exigidas, conexão à rede, aterramento, isolamento, etc.
- f) Teste de ativação: consiste na colocação em funcionamento dos produtos e verificação das suas características funcionais, sistêmicas, de operação, compatibilidade etc.

4.8.2 - Havendo recusa no recebimento do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.8.3 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.

4.8.4 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.8.5 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

4.8.5.1 - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir o objeto até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

4.8.6 - Todo e qualquer fornecimento do equipamento fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

4.9 - Durante a instalação, se houver danos às instalações existentes, sejam elas da contratante ou de terceiros, caberá a contratada, às suas expensas, providenciar os necessários reparos no prazo máximo de 07 (sete) dias.

4.10 - A contratada será responsável por qualquer eventual falha atribuível a erros de instalação, incluindo danos por acidentes durante a fase de implantação.

4.11 - Os equipamentos deverão ter garantia durante todo o período contratual.

4.11.1 - A contratada será responsável pela operação, manutenção e assistência dos equipamentos fornecidos e deverá disponibilizar canal de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os sete dias da semana, onde será realizado o cadastramento e direcionamento dos chamados.

4.11.2 - A manutenção dos equipamentos será efetuada pela contratada através de pessoal especializado, garantindo o reparo ou a substituição de materiais defeituosos assegurando o perfeito funcionamento do sistema.

4.11.3 - A contratada deverá solucionar problemas de *hardware* e *software* que compõe a central. Na ocorrência de envio do equipamento para manutenção, os custos serão de responsabilidade da contratada.

4.11.4 - A contratada será responsável pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os itens (*hardware* e *software*) necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento, durante a vigência do contrato, devendo realizar a manutenção nos seguintes moldes:

4.11.4.1 - Entende-se por manutenção corretiva os procedimentos destinados a recolocar os equipamentos/materiais em seu pleno estado de operação, compreendendo a aplicação de mão de obra especializada, a substituição de todas e quaisquer peças danificadas, mesmo que por descarga atmosférica, incêndio, enchente ou acidentes (custeados pelo Município nestes casos de desastres naturais), a utilização de equipamentos, ajustes e reparos.

4.11.4.2 - Manutenção preventiva: consiste na série de procedimentos necessários a prevenir a ocorrência de panes dos equipamentos conservando-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais do fabricante, normas técnicas específicas. Consiste em serviços periódicos de verificação, testes e conferências, análises e diagnósticos, reparo, atualização, instalação e suporte técnico em todos os equipamentos fornecidos.

4.11.4.3 - A periodicidade das rotinas de manutenção preventiva não poderá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias, sendo de responsabilidade da contratada a apresentação de relatório de manutenção ao departamento técnico para comprovação.

4.11.4.4 - A manutenção corretiva deverá ser disponibilizada no horário de expediente e os chamados deverão ser atendidos em, no máximo, 4 (quatro) horas.

4.11.4.5 - Caso houver a ocorrência de 03 (três) chamados para manutenção corretiva relativa ao mesmo problema, a contratada deverá substituir o equipamento/material (componentes), em período máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos.

4.12 - A licitante vencedora obriga-se a entregar o equipamento, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do equipamento que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.13 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela administração direta ou indireta competente no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal com aceite no verso e relatório dos serviços prestados.

4.13.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

4.13.2 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

4.13.3 - Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual, mediante solicitação e efetiva demonstração pela empresa contratada da ocorrência de perdas inflacionárias no período alusivo.

4.13.3.1 - Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

5.1 Central Telefônica

5.1.1 A capacidade final solicitada deverá ser por simples ampliação ou complementação do hardware e/ou do software, sem necessidade de substituição dos equipamentos instalados.

5.1.2 A Central Telefônica deverá ser uma Central Privada de Comutação Telefônica – CPCT, tipo PABX, nova, com tecnologia CPA-T (Controle por Programa de Armazenado De comutação Temporal)...

5.1.3 Nas interligações com a rede pública, o equipamento deverá permitir discagem direta a ramal (DDR), através de todas as linhas tronco unidirecionais de entrada, A central deverá permitir a facilidade (DDR), sem o uso de “hardwar” externo adicional. O equipamento oferecido deverá ter todos os circuitos necessários ao seu perfeito funcionamento, permitindo, quando solicitado, acesso a redes privadas e públicas de telefonia e comutação de dados;

5.1.4 A CTPC modelo 1 e 2 deverá possuir montagem em rack;

5.1.5 A CPCT deverá possibilitar por simples ampliação de “ software” a implementação de seleção e acesso a Rota de Menor Custo (“LCR – Least Cost Route”). Entende-se por Rota de Menor Custo a capacidade da CPCT de permitir / bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais / alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade – permissão de acesso pode variar de usuários para usuário e também modificar-se ao longo do dia, ou ao longo da semana.

5.1.6 Possuir um plano de numeração dos ramais com no mínimo 04 (quatro) dígitos, podendo ser programável até 10 dígitos;

5.1.7 Possuir música de espera (duas fontes externas e uma interna configurável (a interna no mínimo arquivo . MP3 de até 10 MB);

5.1.8 Possuir tronco convencional TDM (bidirecional) para no mínimo 08 linhas;

5.1.9 Possibilitar o ajuste de ganho de áudio nos troncos TDM via software;

5.1.10 Hot-line interno e externo;

5.1.11 Acoplamento direto em pelo menos um tronco e um ramal para caso de falta de energia;

5.1.12 Possibilidade de utilizar um porteiro eletrônico com PABX;

5.1.13 Identificação DTMF e FSK nos ramais;

5.1.14 Identificação DTMF e FSK nos troncos analógicos;

5.1.15 Permitir reter a chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferências;

5.1.16 Permitir a transferência de chamadas de entrada para outra posição de operador;

5.1.17 Permitir transbordo para outros grupos telefonista;

5.1.18 Possuir sinalização visual das chamadas internas, externas e privadas da telefonista, permitindo a ela atender as chamadas seletivamente;

5.1.19 Possuir a facilidade de intercalação pela telefonista;

5.1.20 Possuir a facilidade de proteção contra transferência não-autorizada;

5.1.21 Permitir a visualização da data e hora real do sistema;

5.1.22 Permitir o acesso á discagem abreviada comum;

5.1.23 Integração total na facilidade entre os ramais analógicos, digitais e IP;

5.1.24 Integração total na facilidade entre troncos analógicos, digitais e IP;

5.1.25 A licenças de ramis e troncos IP deverão ser disponíveis uma a uma;

5.1.26 O protocolo utilizado deverá ser Sip, sendo que os codecs a serem utilizados devem ser G-711, G-729 e o GSM;

5.1.27 Possuir certificado de homologação emitido pelo Ministério das telecomunicações.

5.1.28 Facilidades das Centrais Telefônicas:

- a) Chamada via VOLP;
- b) Atendimento automático (DISA) incorporado;
- c) DDR (Discagem Direta a Ramal)
- d) Linha executiva para chamadas Volp, analógica e digital;
- e) Siga-me externo disponível em todas as portas;
- f) Conferenciado até 05 participantes;
- g) Programação via computador pelas portas serial(RS 232) USB, placa ethernet ou placa modem;
- h) Buscas pessoas;
- i) Função busca pessoa entre terminais inteligentes;
- j) Acionamento externo;
- k) Sensor de alarme;
- l) Transferência de chamadas para números externos;
- m) Hotline(interna e externa);
- n) Acessos as facilidades CPA;
- o) Bilhetagem (serial RS 232 ou software bilhetador);
- p) Ramal fuga (chamadas internas e externas não atendidas, diurno e noturno);
- q) Ramal econômico;
- r) Rota de menor custo;
- s) Seleção automática de linhas;
- t) Interface Ethernet;
- u) Interface Modem;
- v) Código de conta;
- w) Tarifação.

5.2 Características dos Terminais Digitais:

5.2.1 Possuir no mínimo 19 teclas programáveis com sinalização através de LED's

5.2.2 Display de cristal líquido com no mínimo 04 linhas com 22 caracteres;

5.2.3 Possuir envio de mensagem entre terminais digitais;

- 5.2.4 Backlight e ajuste de inclinação;
- 5.2.5 Teclas para navegação no display;
- 5.2.6 Consultas ligação, originadas, atendidas, realizadas;
- 5.2.7 Ter confecção com módulo de expansão de 60 teclas;
- 5.2.8 Ter teclas: mute, reter, não perturbe, correio, atende/desliga com sinalização de LED;
- 5.2.9 Ter Viva Voz full duplex com tecla sinalização de LED e ajuste digital de LED;
- 5.2.10 Ter conexão para fone de cabeça;
- 5.2.11 Ter tecla conferência;
- 5.2.12 Ter o viva voz acionado junto com o monofone simultaneamente;
- 5.2.13 Possuir trava de teclado para limpeza do terminal;
- 5.2.14 Avisos sonoros (bips) de alerta;
- 5.2.15 Possuir agenda para até 100 números.

6 - OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- f) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- h) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública do Município de Timbó;
- j) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- k) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- n) Responder pelos danos causados nas dependências da Contratante e aos equipamentos objeto deste Contrato, quando evidenciada a culpa por ação ou omissão de seus técnicos ou empregados, quando decorrente da qualidade do material, empregado na manutenção e, ainda por deficiência ou negligência das inspeções;
- o) Responder pelos equipamentos da Contratante, quando entregue para execução de reparos em oficinas da Contratada, ficando sob total responsabilidade deste, a fim de assegurar a Contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido com o mesmo, independente da causa que lhe der origem.
- p) Orientar, sempre que solicitado, funcionários e usuários do Sistema Telefônico, sobre a utilização e funcionamento dos aparelhos telefônicos e sistemas que compõem a Central Telefônica.

6.2 - DO MUNICÍPIO

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação dos equipamentos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e demais previsões do termo de referência;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores designados para a execução de tais atividades, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- g) Permitir ao pessoal técnico da Contratada livre acesso às instalações para a execução dos serviços.

7. JUSTIFICATIVA

A administração pública do Município de Timbó é composta de diversos setores, sendo fundamental a comunicação rápida e viável entre todos estes, bem como com os munícipes, fornecedores e outros interessados na obtenção de informações junto ao Município, sendo que para tanto é necessário estruturar uma central telefônica que atenda as necessidades do Município.

Pretende-se com esta contratação a redução dos custos operacionais e com a telefonia de todos os setores desta administração pública, para que o município não necessite arcar com custos de ligações internas, bem economia nas ligações externas, além de oferecer uma melhor qualidade de atendimento ao público, buscando sempre uma redução no tempo de resolução de problemas diversos. Ainda visando a economia tem-se na locação a melhor opção para que não seja necessária a aquisição de centrais telefônicas que tem um custo elevado, além de custos de manutenção em caso de defeito, gastos de reparos e aquisições de nova central em caso de pane.

Por fim, faz-se necessária a aquisição por lote diante da necessidade de compatibilidade entre a central e os telefones adquiridos, uma vez que um item está diretamente ligado ao outro.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 19 de fevereiro de 2018

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

() Termo de referência desenvolvido e transcrito na íntegra pela Secretaria da Fazenda e Administração.*

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, para participar do Pregão Presencial n.º 21/2018 – PMT, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 21/2018 - PMT.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial n.º 21/2018 - PMT
Data:
Hora:

NOME DA EMPRESA:
C.N.P.J.:
Endereço:
Telefone e fax:
E-mail:
Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).
Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).
Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

LOTE ÚNICO

Total do lote: R\$

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	12	MÊS	LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL CONFIGURADA INICIALMENTE COM 144 RAMAIS ANALÓGICOS E 16 TRONCOS ANALÓGICOS, 8 TRONCOS GSM, 1 TIP 425, 40 TIP125, 01 NOBREAK, 01 PLACA VOIP, NO MÍNIMO, 20 TRONCOS IP E 30 RAMAIS IP, SOFTWARE PARA CONTROLE DAS LIGAÇÕES DE TODAS AS CENTRAIS, 60 TRONCOS DIGITAIS (2E1 R2/RDSI), 1 RACK E 1 SWICHT 24 PORTAS GIGABYTE, DEVENDO POSSIBILITAR CAPACIDADE FINAL DE 168 RAMAIS ANALÓGICOS, 08 TRONCOS ANALÓGICOS, 30 TRONCOS IP, 30 RAMAIS IP, 60 TRONCOS DIGITAIS DESTINADA À PREFEITURA DE TIMBÓ.
2

Banco:
Agência:
C/C:
Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.
Carimbo da empresa

* Demais informações constantes do item 6.3 e 6.4 do edital.

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2018/___

LOCAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS E COMPONENTES, PLACAS IP, TELEFONES DIGITAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ.

O **MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC**, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Fazenda e Administração (localizada na Avenida Getúlio Vargas n.º 700, Centro), representada pela Secretária da Fazenda e Administração, a Sra. Maria Angélica Faggiani, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a, abaixo denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº. ____, bairro _____, cidade de _____/____, representada por _____, _____, CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliada na _____, nº. ____, bairro _____, cidade de _____/____, abaixo denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, alterações e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº. ____/____, termo de referência, anexos e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA ao MUNICÍPIO**, a prestação dos locação de centrais telefônicas e componentes, placas IP, telefones digitais, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação das centrais telefônicas com fornecimento de material e acessórios necessários para prestação de serviços nas unidades administrativas do município de timbó do Edital de Pregão Presencial nº ____/____ (abaixo), tudo de conformidade com as formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no Edital, anexos e no presente instrumento:

<i>Item</i>	<i>Qtd</i>	<i>Und</i>	<i>Descrição</i>	<i>Local para instalação</i>
01	01	LOTE	LOTE 01: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE TIMBÓ	
1.1	12	Mês	LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL CONFIGURADA INICIALMENTE COM 144 RAMAIS ANALÓGICOS E 16 TRONCOS ANALÓGICOS, 8 TRONCOS GSM, 1 TIP 425, 40 TIP125, 01 NOBREAK, 01 PLACA VOIP, NO MÍNIMO, 20 TRONCOS IP E 30 RAMAIS IP, SOFTWARE PARA CONTROLE DAS LIGAÇÕES DE TODAS AS CENTRAIS, 60 TRONCOS DIGITAIS (2E1 R2/RDSI), 1 RACK E 1 SWICHT	PREFEITURA DE TIMBÓ ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC

			24 PORTAS GIGABYTE, DEVENDO POSSIBILITAR CAPACIDADE FINAL DE 168 RAMAIS ANALÓGICOS, 08 TRONCOS ANALÓGICOS, 30 TRONCOS IP, 30 RAMAIS IP, 60 TRONCOS DIGITAIS DESTINADA À PREFEITURA DE TIMBÓ	
1.2	12	Mês	LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL CONFIGURADA INICIALMENTE COM 04 RAMAIS DIGITAIS E 44 RAMAIS ANALÓGICOS, 16 TRONCOS ANALÓGICOS, 2 TI DIGITAIS COM MÓDULO, 1 PLACA VOIP COM NO MÍNIMO 10 CANAIS VOIP E 10 RAMAIS IP, 60 TRONCOS DIGITAIS (2E1 R2/RDSI) E 01 NOBREAK, 1 RACK E 1 SWITCH 8 PORTAS GIGABYTE, DEVENDO POSSIBILITAR CAPACIDADE FINAL DE 04 RAMAIS DIGITAIS, 72 RAMAIS ANALÓGICOS, 24 TRONCOS ANALÓGICOS, 20 TRONCOS IP, 20 RAMAIS IP, 60 TRONCOS DIGITAIS, DESTINADA AO ATUAL PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRÉDIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, 595, Centro, Timbó/SC
1.3	12	Mês	LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL, 1 RAMAL DIGITAL E 19 RAMAIS ANALÓGICOS, 6 TRONCOS ANALÓGICOS, 1 TI DIGITAL, PLACA ETHERNET, NOBREAK E 4 CANAIS IP, 1 SWITCH 8 PORTAS GIGABYTE, DEVENDO POSSIBILITAR CAPACIDADE FINAL DE 1 RAMAL DIGITAL, 31 RAMAIS ANALÓGICOS E 8 TRONCOS ANALOGICOS, DESTINADA À SECRETARIA DE OBRAS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ENDEREÇO: Rua Sibéria, 70, Centro, Timbó/SC
1.4	12	Mês	LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA, 1 RAMAL DIGITAL E 19 RAMAIS ANALÓGICOS, 4 TRONCOS ANALÓGICOS, 1 TI DIGITAL, PLACA ETHERNET, NOBREAK E 4 CANAIS IP, 1 SWITCH 8 PORTAS GIGABYTE, DEVENDO POSSIBILITAR CAPACIDADE FINAL DE 1 RAMAL DIGITAL, 31 RAMAIS ANALÓGICOS E 8 TRONCOS ANALÓGICOS, DESTINADA À SECRETARIA DE ESPORTES	FUNDAÇÃO DE ESPORTES ENDEREÇO: Rua Julio Scheidemantel, s/n, Timbó/SC – Anexo Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul
1.5	12	Mês	LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA, 1 RAMAL DIGITAL E 7 RAMAIS ANALÓGICOS, 2 TRONCOS ANALÓGICOS, 1 TI DIGITAL, 1 PLACA DE ETHERNET, 4 CANAIS IP E NOBREAK, 1 SWITCH 8 PORTAS GIBABYTE, DEVENDO POSSIBILITAR CAPACIDADE FINAL DE 1 RAMAL DIGITAL, 11 RAMAIS ANALÓGICOS E 4 TRONCOS ANALÓGICOS, DESTINADA AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	CAPS ENDEREÇO: Rua Quênia, 82, Centro, Timbó/SC
1.6	12	Mês	LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA, 1 RAMAL DIGITAL E 11 RAMAIS ANALÓGICOS, 4 TRONCOS ANALÓGICOS, 1 TI DIGITAL, MÓDULO 16 TECLAS, 1 PLACA DE ETHERNET, 4 CANAIS IP E NOBREAK, 1 SWITCH 8 PORTAS GIGABYTE, DEVENDO POSSIBILITAR CAPACIDADE FINAL DE 1 RAMAL DIGITAL, 31 RAMAIS ANALÓGICOS E 8 TRONCOS ANALÓGICOS, DESTINADA	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ ENDEREÇO: Rua 7 de Setembro, 414 Centro, Timbó/SC

			À FUNDAÇÃO CULTURAL	
1.7	12	Mês	LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL CONFIGURADA INICIALMENTE COM 48 RAMAIS ANALÓGICOS, 16 TRONCOS ANALÓGICOS, COM A MESA VIRTUAL, 1 PLACA VOIP COM NO MÍNIMO 10 CANAIS VOIP E 10 RAMAIS IP, 30 TRONCOS DIGITAIS (1E1 R2/RDSI) E 01 NOBREAK, RACK, 1 SWITCH 8 PORTAS GIGABYTE E 3 ATA DE 2 PARTAS, DEVENDO POSSIBILITAR CAPACIDADE FINAL DE 04 RAMAIS DIGITAIS, 60 RAMAIS ANALÓGICOS, 16 TRONCOS ANALÓGICOS, 20 TRONCOS IP, 20 RAMAIS IP, 30 TRONCOS DIGITAIS, DESTINADA AO SAMAE.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 56, Centro, Timbó/SC
1.8	12	Mês	LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL CONFIGURADA INICIALMENTE COM 04 RAMAIS DIGITAIS E 44 RAMAIS ANALÓGICOS, 16 TRONCOS ANALÓGICOS, 1 TI DIGITAL, 1 PLACA VOIP COM NO MÍNIMO 10 CANAIS VOIP E 20 RAMAIS IP, 30 TRONCOS DIGITAIS (1E1 R2/RDSI) E 01 NOBREAK, 1 RACK E 1 SWITCH 8 PORTAS GIGABYTE, DEVENDO POSSIBILITAR CAPACIDADE FINAL DE 04 RAMAIS DIGITAIS, 72 RAMAIS ANALÓGICOS, 08 TRONCOS ANALÓGICOS, 20 TRONCOS IP, 30 RAMAIS IP, 30 TRONCOS DIGITAIS, DESTINADA À SECRETARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ENDEREÇO: Rua Roland Mueller, 595, Centro, Timbó/SC

A referida prestação de serviços de locação deverá cumprir com todas as condições, formas, descrições, obrigações e responsabilidades contidas no presente instrumento, proposta comercial e demais anexos, sem prejuízo daquelas estabelecidas pelo **LOCATÁRIO**. O objeto abrange a execução, pelo **LOCADOR**, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno e integral cumprimento dos termos contratuais.

O equipamento locado, efetivo ou substituto, será entregue pela **LOCADORA** em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido abastecido e revisado antes de ser colocado à disposição do **LOCATÁRIO**.

A execução do objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

O presente contrato, Edital de Pregão Presencial nº. _____/2018, termo de referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

O prazo do presente instrumento terá início na data de _____ e término em _____, podendo ser alterado ou prorrogado, através de Termo Aditivo, observadas as condições

estabelecidas no E12.1dital de Pregão Presencial nº. ____/____, termo de referência e demais anexos e na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O fornecimento deverá cumprir com as condições estabelecidas no presente instrumento, edital, anexos e com as demais exigências estabelecidas pela **MUNICÍPIO**. A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços/atos/procedimentos/fornecimentos que se fizerem necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais disposições constantes deste instrumento.

O objeto deverá ser entregue conforme condições definidas pela **MUNICÍPIO**, devendo a **CONTRATADA** observar e cumprir as disposições, prazos, especificações e exigências acerca dos equipamentos, materiais, estrutura e demais qualificações constantes neste contrato, Edital de Pregão Presencial nº ____/2018 (em especial o item 11 abaixo), e anexos:

11 - PRAZOS, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

11.1 - Homologado o processo licitatório, a Central de Licitações encaminhará a ordem de compra/serviço à contratada.

11.1.1 - O encaminhamento da respectiva ordem de compra será efetivado através do e-mail informado pela empresa na proposta.

11.2 - Os serviços deverão ser prestados mediante apresentação da Ordem de Compra/Serviço.

11.3 - O prazo para a execução dos serviços em total funcionamento é de até 20 (vinte) dias consecutivos contados do recebimento da ordem de compra, que será emitida pela Central de Licitações.

11.3.1 - Os serviços deverão ser previamente agendados com o departamento técnico, e ocorrer em período dissonante ao de expediente, evitando eventuais prejuízos.

11.3.2 - A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionária, conforme as práticas aplicáveis da ANATEL.

11.4 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o município designa o servidor, Sr. Marcos Kisner, que fará o recebimento da seguinte forma:

- e) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e no caso das entregas com instalação, após a mesma;*
- f) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e no caso de entregas com instalação, após verificação feita pela fiscalização e consequente aceitação dos materiais e dos serviços de instalação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.*

11.4.1 - Para aceitação do objeto, deverão ser preenchidas/executadas as seguintes atividades pelo município de Timbó, por meio do departamento técnico:

- g) Conferência da entrega: consiste na identificação e conferência de todo o material entregue.
- h) Testes de instalação: consiste na verificação dos serviços de instalação, conferência das características elétricas exigidas, conexão à rede, aterramento, isolamento, etc.
- i) Teste de ativação: consiste na colocação em funcionamento dos produtos e verificação das suas características funcionais, sistêmicas, de operação, compatibilidade etc.

11.4.2 - Havendo recusa no recebimento do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.4.3 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.

11.4.4 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.4.5 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.4.5.1 - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir o objeto até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

11.4.6 - Todo e qualquer fornecimento do equipamento fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

11.5 - Durante a instalação, se houver danos às instalações existentes, sejam elas da contratante ou de terceiros, caberá a contratada, às suas expensas, providenciar os necessários reparos no prazo máximo de 07 (sete) dias.

11.6 - A contratada será responsável por qualquer eventual falha atribuível a erros de instalação, incluindo danos por acidentes durante a fase de implantação.

11.7 - Os equipamentos deverão ter garantia durante todo o período contratual.

11.7.1 - A contratada será responsável pela operação, manutenção e assistência dos equipamentos fornecidos e deverá disponibilizar canal de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os sete dias da semana, onde será realizado o cadastramento e direcionamento dos chamados.

11.7.2 - A manutenção dos equipamentos será efetuada pela contratada através de pessoal especializado, garantindo o reparo ou a substituição de materiais defeituosos assegurando o perfeito funcionamento do sistema.

11.7.3 - A contratada deverá solucionar problemas de hardware e software que compõe a central. Na ocorrência de envio do equipamento para manutenção, os custos serão de responsabilidade da contratada.

11.7.4 - A contratada será responsável pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os itens (hardware e software) necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento, durante a vigência do contrato, devendo realizar a manutenção nos seguintes moldes:

11.7.4.1 - Entende-se por manutenção corretiva os procedimentos destinados a recolocar os equipamentos/materiais em seu pleno estado de operação, compreendendo a aplicação de mão de obra especializada, a substituição de todas e quaisquer peças danificadas, mesmo que por descarga atmosférica, incêndio, enchente ou acidentes (custeados pelo Município nestes casos de desastres naturais), a utilização de equipamentos, ajustes e reparos.

11.7.4.2 - Manutenção preventiva: consiste na série de procedimentos necessários a prevenir a ocorrência de panes dos equipamentos conservando-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais do fabricante, normas técnicas específicas. Consiste em serviços periódicos de verificação, testes e conferências, análises e diagnósticos, reparo, atualização, instalação e suporte técnico em todos os equipamentos fornecidos.

11.7.4.3 - A periodicidade das rotinas de manutenção preventiva não poderá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias, sendo de responsabilidade da contratada a apresentação de relatório de manutenção ao departamento técnico para comprovação.

11.7.4.4 - A manutenção corretiva deverá ser disponibilizada no horário de expediente e os chamados deverão ser atendidos em, no máximo, 4 (quatro) horas.

11.7.4.5 - Caso houver a ocorrência de 03 (três) chamados para manutenção corretiva relativa ao mesmo problema, a contratada deverá substituir o equipamento/material (componentes), em período máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos.

11.8 - A licitante vencedora obriga-se a entregar o equipamento, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do equipamento que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

O **MUNICÍPIO** poderá realizar análise acerca da qualidade e quantidade do objeto, ficando a **CONTRATADA** desde já responsável em executar e fornecer novamente, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer equipamento/material que estiver fora de quaisquer especificações e exigências, sejam elas de que naturezas forem.

O objeto será totalmente executado, sem restrições, pela **CONTRATADA**. Os equipamentos/materiais/estruturas constantes do objeto deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** em perfeito estado de conservação, qualidade e nas quantidades exigidas, arcando esta última com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações decorrentes ou relacionadas aos mesmos.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos e materiais necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão Presencial nº. ____/__, termo de referência e demais anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias e quaisquer outras despesas (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), decorrentes deste instrumento (resultante de qualquer vínculo empregatício ou não). Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Timbó ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constante do presente instrumento, Edital de Pregão Presencial nº. ____/__ e anexos.

O referido valor será efetuado em parcela única em até quinze (15) dias após a entrega dos documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca do objeto efetivamente executado, na Divisão de Contabilidade, observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº ____/__ (especialmente aquelas do item 11.9) e demais anexos.

11.9 - **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados pela administração direta ou indireta competente no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal com aceite no verso e relatório dos serviços prestados.

11.9.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.9.2 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

11.9.3 - Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual, mediante solicitação e efetiva demonstração pela empresa contratada da ocorrência de perdas inflacionárias no período alusivo.

11.9.3.1 - Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, solicitar a **CONTRATADA** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem, inclusive no que se refere a entrega dos produtos nos locais apresentados pelo **MUNICÍPIO**), seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do presente instrumento.

O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA** através de depósito bancário junto a agência nº. _____, conta nº. _____, do Banco _____ de titularidade da **CONTRATADA**.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. ____/__, anexos e do presente instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** fica desde já responsável:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- f) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- h) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública do Município de Timbó;
- j) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- k) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- J) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- k) Responder pelos danos causados nas dependências da Contratante e aos equipamentos objeto deste Contrato, quando evidenciada a culpa por ação ou omissão de seus técnicos ou empregados, quando decorrente da qualidade do material, empregado na manutenção e, ainda por deficiência ou negligência das inspeções;
- l) Responder pelos equipamentos da Contratante, quando entregue para execução de reparos em oficinas da Contratada, ficando sob total responsabilidade deste, a fim de assegurar a Contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido com o mesmo, independente da causa que lhe der origem.
- m) Orientar, sempre que solicitado, funcionários e usuários do Sistema Telefônico, sobre a utilização e funcionamento dos aparelhos telefônicos e sistemas que compõem a Central Telefônica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação dos equipamentos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e demais previsões do termo de referência;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores designados para a execução de tais atividades, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- g) Permitir ao pessoal técnico da Contratada livre acesso às instalações para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados, limitado a 20%;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** será notificado antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos ao **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do objeto;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito do **MUNICÍPIO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;
- e) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto será prestado exclusiva e diretamente por profissionais da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

O **CONTRATADO** executará única e exclusivamente o objeto deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATADO** e ao **MUNICÍPIO**.

O objeto cumprirá com todas as disposições legais e regulamentares e demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem totalmente de acordo, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, ___ de _____ de ___.

MUNICÍPIO

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: